



PROCESSO Nº 81/2020
EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2020
PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR
BLANC – MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, por intermédio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, sediada na Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, Peritiba/SC, torna pública a abertura de prazo para inscrições do Concurso Público relativo ao "**Concurso de Prêmio de Reconhecimento por Trajetória Cultural Aldir Blanc – Município de Peritiba/SC**", nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que será regido pela Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; além da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores; da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997; e art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal nº 171, de 13 de outubro de 2020, em combinação com as demais normas regulamentares estaduais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios e anexos, deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Peritiba entre as **08h de 15/10/2020 até as 08h30 do dia 30/11/2020**, nos termos do item 5 deste Edital.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **edital de Concurso Público**:

- a) **Anexo I** – Modelo – Autodeclaração de Domicílio do participante (Pessoa Física);
- b) **Anexo II** – Modelo - Autodeclaração do participante de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido (Pessoa Física);
- c) **Anexo III** – Modelo - Declaração de cessão de direito de uso de imagem (Pessoa Física);
- d) **Anexo IV** – Modelo de Currículo;
- e) **Anexo V** – Modelo - Autodeclaração dos sócios ou representante legal de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido (Pessoa Jurídica);
- f) **Anexo VI** – Modelo - Declaração de Cessão de direito de uso de Imagem (Pessoa Jurídica);
- g) **Anexo VII** – Cronograma.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é a seleção e premiação, pelo Reconhecimento por Trajetória dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras, mestres, grupos, coletivos, instituições artísticos-culturais e pontos de cultura, todos atuantes no Município de Peritiba e que tenham prestado significativa contribuição em seu território ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município.

1.2. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas participantes, que tenham alcançado um estágio de reconhecida capacidade de manutenção e transmissão de saberes, fazeres e ofícios tradicionais de atividades e ações artísticas e culturais destinadas, em especial, aos grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e/ou com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.

1.3. As premiações de que trata este Edital serão concedidas por meio das 20 (vinte) categorias seguintes:

- 1.3.1. Arquivos, bibliotecas e museus;
- 1.3.2. Arte Tecnologia e Cultura Digital;
- 1.3.3. Artes visuais;
- 1.3.4. Artesanato;
- 1.3.5. Audiovisual
- 1.3.6. Circos de lona itinerantes, artes circenses e palhaçaria;
- 1.3.7. Cultura Afro-Brasileira;
- 1.3.8. Cultura de Povos Indígenas, Quilombolas, Ciganos e de Imigração;
- 1.3.9. Cultura de Refugiados, Migrantes e Apátridas;
- 1.3.10. Cultura Hip Hop e Urbana;
- 1.3.11. Cultura LGBTQIA+;
- 1.3.12. Cultura Popular, Tradicional e Alimentar;
- 1.3.13. Dança;
- 1.3.14. Gestão e Produção Cultural;
- 1.3.15. Literatura, Livro e Leitura;
- 1.3.16. Música, Bandas Marciais e Fanfarras, Corais, Coro, Ópera e Musical, Orquestras e Filarmônicas e outros;



- 1.3.17. Patrimônio e Paisagem Cultural;
- 1.3.18. Redes / Pontões e Pontos de Cultura;
- 1.3.19. Teatro;
- 1.3.20. Técnica/ Montagem/ Criação/ Bastidores e outros.

1.4. Cabe ao Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação a organização, coordenação e execução do presente Edital.

2. DAS PREMIAÇÕES

2.1. O valor total deste Edital é de R\$ 31.625,24 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), distribuídos em até 10 (dez) prêmios, conforme disponibilidade orçamentária e financeira que prevê o Inciso III do art 2º da Lei nº 14.017/2020, que poderá ser suplementada caso aconteça a reprogramação financeira advinda do Inciso I do art 2º do Decreto Municipal nº 171/2020, de 13 de outubro de 2020.

2.2. Os prêmios serão distribuídos conforme tabela a seguir:

Pontuação	Valor unitário	Quantidade	Valor total por categoria
30 a 50	R\$ 2.000,00	05	R\$10.000,00
51 a 80	R\$ 3.000,00	03	R\$ 9.000,00
Acima de 81	R\$ 6.312,62	02	R\$12.625,24
Total		10	R\$ 31.625,24

2.2.1. Caso o repasse referente ao inciso II do art 2º da Lei nº 14.017/2020, constante no Processo nº 80/2020, de Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2020, seja frustrado, fica permitido o remanejamento do seu valor para o presente edital, que poderão ser somados, divididos e/ou remanejados de forma igualitária entre as categorias acima nominadas, conforme entendimento do Comitê.

2.3. Quando a Participante se tratar de Pessoa Física haverá retenção sobre o valor total do recurso, relativa ao Imposto de Renda na Fonte, calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA).



3.DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever neste Edital, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras, mestres, grupos, coletivos e instituições artísticos culturais e pontos de cultura com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, e que atendam os critérios deste edital.

3.1.1 Os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras e mestres deverão fazer suas inscrições como pessoa física (CPF);

3.1.2 Quando se tratar de grupos, coletivos e instituições artísticos culturais e pontos de cultura, as inscrições deverão ser como pessoa jurídica (CNPJ);

3.1.3 No caso dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras e mestres, que forem MEI (Microempreendedor Individual), poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica, sujeitos a carga tributária pertinente a tipologia escolhida.

3.1.4 No caso de associação/entidade, será considerado o representante legal indicado em seu estatuto.

3.2. Cada participante poderá concorrer a somente um prêmio.

3.2.1 É vedada a inscrição de pessoa física, que seja proprietária, sócia, diretora ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita.

3.2.2 É vedada a inscrição de pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal já esteja inscrito.

3.3. É vedada a inscrição neste Edital, sob pena de desconsideração da proposta, de membros que componham o Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação, de servidores do Poder Executivo, Legislativo, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas das esferas Municipal, Estadual e Federal.

3.4. É vedada a inscrição neste Edital de Pessoas Físicas menores de 18 anos;

3.5. É vedada a inscrição neste Edital de Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

3.6. É vedada a inscrição neste Edital de Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural. A comprovação da natureza ou finalidade cultural será verificada através a atividade econômica principal ou secundária do Cadastro



Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expresso em seu ato constitutivo.

- 3.7. É vedada a inscrição neste Edital, Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);
- 3.8. É vedada a inscrição neste Edital de Pessoas Jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- 3.9. O participante não poderá ser objeto de premiação semelhante em nenhum outro edital com recurso oriundo da Lei Aldir Blanc, sob pena de desclassificação da inscrição no presente Edital.
- 3.10. Os participantes pessoas físicas devem estar domiciliados no Município de Peritiba/Santa Catarina (ANEXO I). Os participantes pessoas jurídicas devem estar sediadas em Peritiba. A verificação se dará através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4. DAS FASES DO CONCURSO

- 4.1. O presente concurso público é constituído das seguintes fases:
 - Inscrição das propostas;
 - Análise documental de admissibilidade, de caráter eliminatório;
 - Recursos;
 - Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório (julgamento);
 - Divulgação do resultado final;
 - Pagamento do Prêmio.

5. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1. A inscrição, acompanhada dos documentos obrigatórios e anexos, deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Peritiba entre as 08h do dia 15/10/2020 até as 08h30 do dia 30/11/2020.

5.1.1 É de inteira responsabilidade do participante o envio da documentação solicitada dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

5.1.2 São de responsabilidade do participante a veracidade e a autenticidade de todos os documentos protocolados e da Inscrição, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Fundo Municipal de Cultura e o Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação de qualquer responsabilidade civil ou



penal.

5.2 A inscrição só será aceita perante a homologação do cadastro pelo Conselho Municipal Cultura do Município de Peritiba.

5.3 No momento da inscrição, o participante deverá protocolar, a seguinte documentação obrigatória:

5.3.1 Para Pessoa Física:

- a) Preenchimento completo da inscrição;
- b) Cópia (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto, que contenha o número do CPF. Caso o documento de identificação não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia do documento do CPF;
- c) Autodeclaração de Domicílio do participante (ANEXO I);
- d) Autodeclaração do participante de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido (ANEXO II);
- e) Declaração de cessão de direito de uso de imagem (ANEXO III);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) de Débitos Municipais, do domicílio de residência da participante;
- h) Cópia do número do PIS/PASEP.
- i) Portfólio artístico cultural e/ou Currículo do participante (ANEXO IV), com atuação no Município;
- j) Link para vídeo em que o próprio participante narra sua trajetória (vídeo de trajetória). O vídeo deverá ter duração de 02 (dois) a 10 (dez) minutos e estar hospedado nas plataformas YouTube ou Vimeo, com senha informada;
- k) Declaração/Ofício reconhecimento por entidade (legislativo local; associação comunitária; associações diversas com finalidade artística e cultural; órgão da educação / cultura / turismo do executivo municipal; instituição de ensino superior; anuência de alunos, ex-alunos, aprendizes), **se houver**.
- l) Registro de materiais como: depoimentos, entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, **se houver**.

5.3.2 Para Pessoa Jurídica:

- a) Preenchimento completo da inscrição;
- b) Cópia (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto do



- representante legal, que contenha o número do CPF. Caso o documento de identificação não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia do seu documento do CPF;
- c) Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizada;
 - d) Cópia do registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado, **se houver**;
 - e) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedade por ações acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, em vigor, devidamente registrado, **se houver**;
 - f) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devidamente registrado no Estado de Santa Catarina, se houver;
 - g) Autodeclaração dos sócios e/ou representante legal de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido (ANEXO V);
 - h) Declaração de cessão de direito de uso de imagem (ANEXO VI);
 - i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) relativos a Tributos federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;
 - j) Certidão Negativa de Débitos (CND) de Débitos Estaduais, do domicílio de residência da participante;
 - k) Certidão Negativa de Débitos (CND) de Débitos Municipais, do domicílio de residência da participante;
 - l) Portfólio artístico cultural e/ou Currículo do participante (ANEXO IV), enviado / preenchido via Plataforma MapaCulturalSC, com destaque para a atuação no Estado de Santa Catarina;
 - m) Link para vídeo em que a trajetória do grupo ou coletivo é narrada (vídeo de trajetória). O vídeo deverá ter duração de 02 (dois) a 10 (dez) minutos e estar hospedado nas plataformas Youtube ou Vimeo, com senha informada;
 - n) Declaração/Ofício de reconhecimento por entidade (legislativo local; associação comunitária; associações diversas com finalidade artística e cultural; órgão da educação / cultura / turismo do executivo municipal; instituição de ensino superior; anuência de alunos, ex-alunos, aprendizes), **se houver**.
 - o) Registro de materiais como: depoimentos, entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, **se houver**.

Parágrafo único: Os documentos de identificação civil com foto aceitos neste edital



são Carteira Identidade (CI), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional (CP) emitida pelo conselho de classe, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Trabalho (CT) ou Passaporte.

- 5.2. Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada Certidão Negativa de Débitos.
- 5.3. A qualquer tempo, fica a Comissão Permanente de Licitação (CPL) autorizada a baixar diligências a fim de esclarecimentos de dúvidas com relação a documentos comprobatórios deste Edital.
- 5.4. O participante não poderá enviar documentos posteriores ao protocolo e/ou encerramento das inscrições.
- 5.5. A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do Objeto.

6.DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1.Da Admissibilidade (Seleção)

6.1.1 A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se o participante cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.

6.1.2 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Peritiba, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 135, de 29 de julho de 2020, proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas.

6.1.3. Essa etapa será realizada pela CPL no prazo estabelecido conforme o cronograma, anexo VII, podendo este prazo ser prorrogado.

6.1.4 A lista dos admitidos e dos não admitidos será divulgada no sítio eletrônico do Município de Peritiba: www.peritiba.sc.gov.br.

Parágrafo único: É de exclusiva responsabilidade do participante acompanhar a atualização das informações sobre o andamento da sua inscrição, no sítio eletrônico



do Município de Peritiba: www.peritiba.sc.gov.br.

6.2. Da análise, avaliação, classificação

6.2.1 A análise, avaliação, classificação das inscrições será realizada pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação.

6.2.2 Somente serão analisados, pelo Comitê Gestor, as inscrições que tenham sido admitidas pela CPL.

6.2.3 O Comitê classificará os inscritos considerando os critérios abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação
a) Tempo de atuação (experiência artístico cultural)	De 0 a 05 anos	0
	De 06 a 10 anos	10
	De 11 a 20 anos	20
	De 21 a 30 anos	30
	Acima de 30 anos	40
b) Documentação Histórica	Memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura por meio de registro (fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares).	0 - 20
c) Reconhecimento	Como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural.	0 - 20
d) Contribuição sociocultural na comunidade	A partir da transmissão do conhecimento, ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e/ou a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	0 - 20
Pontuação Total		100

6.2.4 Cada participante será avaliado conforme critérios relacionados e pontuados com notas de 0 (zero) a 100 (cem).



6.2.5 A pontuação final de cada participante será calculada pela soma total das notas atribuídas pelos membros do Comitê conforme os critérios do item 6.2.3.

6.2.6 Os participantes serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 30 pontos. O inscrito que não atingir 30 pontos será automaticamente desclassificado.

6.2.7 Em caso de empate, o critério de desempate será conforme a ordem de alíneas descrita na tabela do item 6.2.3.

6.2.8 O resultado final será homologado pelo Comitê, conforme cronograma, divulgado no sítio eletrônico www.peritiba.sc.gov.br.

6.2.9 As decisões do Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação são irrevogáveis, não cabendo recurso.

Parágrafo único: Recursos financeiros de diferentes prêmios poderão ser somados, divididos e/ou remanejados para contemplar outras categorias, de forma igualitária, conforme entendimento do Comitê.

7.DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões do Comissão Permanente de Licitação, quanto ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações dadas pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações posteriores.

7.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico compras@peritiba.sc.gov.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

7.3. A impugnação feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar deste Concurso Público até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4. Os recursos contra as decisões Comissão Permanente de Licitação – CPL, deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através do endereço eletrônico compras@peritiba.sc.gov.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado.



7.5. Interposto o recurso, este será comunicado ao participante citado, através do eletrônico do Município de Peritiba (www.peritiba.sc.gov.br), que poderá manifestar-se para contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

Parágrafo único: não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes e / ou adicionais, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições.

8.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, que foram transferidos ao Município, cuja dotação orçamentária será aberta de acordo com a orientação da Lei supramencionada.

8.2. A contratação, para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por nota de empenho.

8.3. O premiado receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em real, por meio de conta corrente, aberta em seu nome.

8.4. É da responsabilidade do premiado ser o titular de conta bancária.

8.5. Toda e qualquer despesa realizada para elaboração do **Vídeo da Trajetória**, documento obrigatório de inscrição, sendo para pessoa física o item 5.3.1 letra " j " e para pessoa jurídica o item 5.3.2 letra " l ", será de responsabilidade exclusiva do participante, a quem é vedado o uso do nome do Fundo Municipal de Cultura de Peritiba ou de qualquer órgão do Governo do Municipal de Peritiba para contratações de serviços de terceiros.

9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Fundo Municipal de Cultura reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundamentado no interesse público, o presente Edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.

9.2. Todo Premiado cederá, sem ônus, direitos de voz e imagem ao Governo do Município de Peritiba e do Governo Federal para fins promocionais,



publicitários, documental ou registro de memória referentes ao “Vídeo de trajetória” que será enviado para este Edital.

- 9.3. O Fundo Municipal de Cultura gerará indicadores tornando público os resultados.
- 9.4. Inscrições não selecionadas serão excluídas do processo, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da Publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, excetuados os dados socioculturais contidos na Ficha de Inscrição.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 9.6. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, ou das contratações dele decorrentes, será o da Comarca do Município de Concórdia, Santa Catarina.

Parágrafo Único: É importante que o Premiado observe todos os prazos descritos no edital.

10. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E A DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Quaisquer informações, dúvidas e/ou esclarecimentos serão atendidos através do e-mail cultura@peritiba.sc.gov.br.
- 10.2. O Fundo Municipal de Cultura disponibilizará o texto do Edital e seus Anexos gratuitamente aos interessados, por meio do endereço eletrônico <http://www.peritiba.sc.gov.br/>.

Peritiba – SC., 14 de Outubro de 2020.

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal



ANEXO I

**AUTODECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO
(PESSOA FÍSICA)**

Eu, _____, CPF Nº _____,
RG Nº _____ Órgão Expedidor _____, DECLARO para os devidos fins de
comprovação junto ao **Edital FMC Nº 001/2020 - PRÊMIO DE RECONHECIMENTO
POR TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC - PERITIBA/SC**, que sou domiciliado no
Município de Peritiba/SC e, atualmente, resido à _____, CEP _____ Cidade
_____ UF: SC.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____ data, ____/____/2020.

Assinatura do(a) Declarante

Obs:1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital
ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.



ANEXO II

AUTO DECLARAÇÃO DE NÃO CONCORRENTE A CARGO ELETIVO (PESSOA FÍSICA)

Eu, _____,

CPF Nº _____, RG Nº _____

órgão expedidor _____, na função de participante do Projeto (inserir o título) _____,

DECLARO que sob as penas da Lei e para fins de participar do **Edital FMC Nº 001/2020 - PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC – PERITIBA/SC**, não participarei como candidato às Eleições Públicas no ano de 2020.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____ data, _____ / _____ /2020.

Assinatura do(a) Declarante

Obs:1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM (PESSOA FÍSICA)

Eu, _____,
CPF Nº _____, RG Nº _____, Órgão
Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a
Fundação Catarinense de Cultura divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas
ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **Edital FMC Nº 001/2020**
- PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL
ALDIR BLANC – PERITIBA/SC, assim como as fotos dos profissionais envolvidos,
para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e
imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Fundo
Municipal de Cultura ou de qualquer órgão do Governo do Município de Peritiba, ou do Governo
Federal, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Declarante

- Obs: 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital
ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.



ANEXO IV MODELO DE CURRÍCULO

Nome:

Formação:

Área de atuação

Tempo de atuação

Experiência profissional:

Trabalhos:

Informações adicionais



ANEXO V

**AUTO DE CLARAÇÃO DE SÓCIOS OU REPRESENTANTE LEGAL NÃO
CONCORRENTES A CARGO ELETIVO E DE NÃO VINCULAÇÃO DE APOIO
RELACIONADO A PROPOSTA E/OU RECURSO RECEBIDO
(PESSOA JURÍDICA)**

A empresa/instituição _____,
CNPJ N° _____, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a) _____ CPF
N° _____, RG N° _____
_____, Órgão Expedidor _____,

DECLARO que sob as penas da Lei e para fins de participar do **Edital FMC Nº 001/2020 - PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC - PERITIBA/SC**, não participarei como candidato e que a proposta não possui vinculação de apoio à candidato às Eleições Públicas no ano de 2020.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Declarante

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM (PESSOA JURÍDICA)

A empresa/instituição _____,
CNPJ N° _____, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a) _____ CPF

N° _____, RG N° _____, Órgão
Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para
autorizar que a o Fundo Municipal de Cultura de Peritiba divulgue, exiba em público e reproduza
nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens
referentes ao **Edital FMC N° 001/2020 - PRÊMIO DE RECONHECIMENTO PORTRAJETÓRIA
CULTURAL ALDIR BLANC - PERITIBA/SC**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos,
para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e
imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a o Fundo
Municipal de Cultura ou de qualquer órgão do Governo do Municipal de Peritiba, ou do Governo
Federal, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Declarante

Obs: 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital
ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.



ANEXO VII CRONOGRAMA

Período de inscrição	entre a 08h00 de 15/10/2020 até as 08h30 do dia 30/11/2020
Resultado da Admissibilidade	Até dia 30/12/2020
Prazo para recursos sobre a Admissibilidade	entre a 17h00 de 30/11/2020 até as 17h00 do dia 07/12/2020
Resultado da análise dos recursos	Até dia 08/12/2020
Resultado da avaliação do Comitê Gestor	Até dia 15/12/2020
Resultado final	Até dia 16/12/2020
Empenho e Liquidação (pagamento dos prêmios)	Até dia 22/12/2020